

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE DOS PROFESSORES

Nadine Girardi Alves¹, Leda Maria Messias da Silva²

¹ Mestranda em Direitos da Personalidade pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR; Bolsista pelo Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI; Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. nadinegirardialves@hotmail.com

² Orientadora. Pós-doutora pela Universidade de Lisboa-Portugal, Doutora e Mestre pela PUC-SP; Prof.^a do Doutorado, Mestrado e Graduação em Ciências Jurídicas do Unicesumar; pesquisadora do CNPQ e do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação; bolsista produtividade em pesquisa ICETI. lemead@uol.com.br

RESUMO

A tecnologia e o tratamento massivo de dados pessoais transformaram as relações de trabalho, especialmente, a prática do trabalho docente, sendo importantes fatores para o agravamento das condições desfavoráveis já enfrentadas pelos professores, no exercício de sua atividade laborativa. Assim, valendo-se do método hipotético-dedutivo, a presente pesquisa tem por objetivo promover uma análise sobre as condições do trabalho docente frente ao desenvolvimento tecnológico, ao passo que destaca a proteção dos dados pessoais como forma de efetivação dos direitos da personalidade dos professores empregados. Verifica-se a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados nas relações de emprego, ao passo que se pretende demonstrar a importância da proteção de dados para a salvaguarda dos direitos da personalidade nas relações de emprego entre docentes e instituições privadas de ensino superior.

PALAVRAS-CHAVE: Docência; Emprego; Tecnologia; Precarização.

1 INTRODUÇÃO

As relações de trabalho se modificaram intensamente nos últimos tempos devido ao crescimento tecnológico e comunicacional, possibilitando o acesso e o tratamento de uma quantidade massiva de dados pessoais das pessoas trabalhadoras, além daqueles dados tratados nas demais relações existentes na sociedade da informação (MARTINI, 2017, p. 33-34), haja vista que operações com dados ocorrem durante todas as fases do contrato de trabalho.

Referidas transformações na esfera do trabalho, causadas pela incorporação das tecnologias e o uso desenfreado dos dados pessoais, somam-se as condições desfavoráveis que vem precarizando a atividade de trabalho dos professores das instituições privadas de ensino superior, colocando os docentes em situação de insegurança laborativa, relacionada à fragilização e violação de seus direitos.

Primeiramente, destaca-se que apesar do advento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) representar importante marco ao ordenamento jurídico brasileiro no que tange à proteção da privacidade e dos dados pessoais, referida lei não dispôs expressamente sobre sua aplicabilidade à esfera das relações trabalhistas, ao contrário do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, legislação europeia que inspirou a lei pátria.

Não se olvida, porém, que é necessária a observância das novas normas trazidas pela lei também no âmbito do trabalho, uma vez que os dados pessoais influenciam o livre desenvolvimento da personalidade, possibilitam a identificação, bem como a formação de perfil comportamental da pessoa natural, enquanto trabalhadora.

Além disso, aponta-se que as diversas operações que envolvem dados pessoais, principalmente dados sensíveis, possuem certo potencial discriminatório, aumentando o risco de violação aos direitos da personalidade e demais garantias constitucionais asseguradas à pessoa, e assim, ao trabalhador docente.

Isso porque, as técnicas de automação e o uso de algoritmos podem reforçar práticas problemáticas na atividade empresarial, tratando atitudes inadequadas com naturalidade (CALABRICH, 2020), por exemplo, na realização de processos seletivos de contratação.

Ainda, a instalação de câmeras em salas de aula e a gravação de aulas envolvem diversos dados de caráter pessoal e sensível, como a voz, a imagem, atributos biométricos, além da produção intelectual dos professores, podendo implicar em violações à liberdade de cátedra e à liberdade de ensino, inerentes à atividade laborativa docente, transformando “uma Instituição de Ensino em quartel-general” (SILVA; PEREIRA, 2013, p. 139), bem como expõe tais informações pessoais à riscos pelo uso irregular ou abusivo.

Dessa maneira, a preocupação com o implemento da tecnologia e do constante tratamento de dados dos professores empregados justifica-se pelo potencial de violação aos seus direitos da personalidade, bem como pela importância que a atividade laborativa, ou o emprego, de forma mais específica, possuem para a subsistência da pessoa humana, conferindo-lhe a dignidade assegurada constitucionalmente.

De acordo com Godinho (2007, p. 19), o emprego importa no principal e mais abrangente “veículo de inserção do trabalhador na arena socioeconômica capitalista, visando a propiciar-lhe um patamar consistente de afirmação individual, familiar, social, econômica e, até mesmo, ética”, da mesma forma que o trabalho é considerado, por estudiosas, como o “instrumento de valorização e promoção humana, pois dignifica a pessoa à medida que favorece a convivência entre os cidadãos, considerando-se a autoafirmação do indivíduo perante a sociedade por meio de sua atividade laboral” (SILVA; MARQUES; ALKIMIM, 2021, p. 75).

Em vista disso, a subordinação ao poder diretivo do empregador impõe a adaptação das práticas da atividade laborativa, de modo a incorporar as novas tecnologias, como vem ocorrendo com o trabalho dos professores. Cada dia mais são exigidas novas habilidades tecnológicas dos docentes, por vezes, com o desembolso de recursos próprios, para custear a aquisição de conhecimentos e equipamentos como computadores, internet de melhor qualidade, entre outros meios que tem se tornado essenciais para a prática do ensino.

Mencionadas condições de trabalho fazem com que os empregados, inclusive os docentes, se encontrem em posição de vulnerabilidade em relação aos seus próprios dados pessoais, sua privacidade, intimidade, sua autonomia para desenvolver livremente sua personalidade e produção intelectual, bem como a liberdade de cátedra para exercer suas atividades de ensino.

Assim, diante do protagonismo que os dados pessoais passaram a ostentar nas relações empregatícias e na atividade laborativa dos professores, pretende-se, por meio da presente pesquisa, identificar as principais condições que precarizam o trabalho docente, intensificadas pelo implemento tecnológico, verificar de que forma o ordenamento jurídico brasileiro assegura os direitos da personalidade aos professores, enquanto empregados, e analisar os novos contornos atribuídos a tais direitos diante da mudança de paradigma havida pela ênfase na proteção dos dados pessoais, inclusive nas relações trabalhistas.

2 MATERIAL E MÉTODO

Visando atingir referidos objetivos, a presente pesquisa utilizar-se-á da método científico hipotético-dedutivo, com base na revisão de literatura, periódicos científico-jurídicos, estudos, julgados e legislações relacionados à temática abordada.

3 DISCUSSÕES E RESULTADOS ESPERADOS

O avanço tecnológico e a conectividade ubíqua que foram incorporados ao emprego vulnerabilizam o empregado, uma vez que coloca em risco suas informações pessoais, em caso de abusividades no tratamento de dados, e contribuem para a precarização da docência, no ponto em que a tecnologia pode invadir a esfera privada da vida dos professores, além de prejudicar a autonomia no exercício do ensino. Em contrapartida desta instabilidade laborativa, o docente empregado não possui meios para defender, por si só, seus direitos de personalidade, os valores sociais do trabalho e demais garantias constitucionais, diante da dependência econômica e da subordinação inerente ao emprego. Assim sendo, a pesquisa visa promover uma análise sobre as condições do trabalho docente frente ao desenvolvimento tecnológico, ao passo que destaca a proteção dos dados pessoais como meio para efetivar os direitos da personalidade dos professores empregados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, infere-se que as relações de trabalho se modificaram com o advento das tecnologias da informação e comunicação, em especial, a forma de realização do trabalho docente, o qual enfrenta condições desfavoráveis, colocando professores em situação de insegurança laborativa, seja pelo potencial discriminatório inerente às técnicas de mineração de dados, pelo prejuízo à autonomia de exercício profissional causado pela vigilância constante e gravação de salas de aula, bem como pela exposição de dados pessoais de forma irregular no meio ambiente de trabalho.

Diante do cenário exposto, com a presente pesquisa, pretende-se promover uma verificação sobre as condições do trabalho dos professores diante do avanço tecnológico, destacando a proteção dos dados pessoais como forma de efetivação dos direitos da personalidade dos professores empregados.

REFERÊNCIAS

MARTINI, Renato. **Sociedade da informação: para onde vamos**. São Paulo: Trevisan Editora, 2017.

CALABRICH, Bruno Freire de Carvalho. Discriminação algorítmica e transparência na Lei geral de proteção de dados pessoais. **Revista de Direito e as Novas Tecnologias** [Recurso Eletrônico]. São Paulo, n.8, jul./set. 2020. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/38411>. Acesso em: 26 out. 2021.

1º Encontro Científico
de Alunos e Egressos do
Mestrado e Doutorado do
PPGCJ



DELGADO, Maurício Godinho. Direitos fundamentais na relação de trabalho. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 2, p. 11-40, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.18759/rdgf.v0i2.40>. Acesso em: 26 out. 2021.

SILVA, Leda Maria Messias da; MARQUES, Ana Paula Baptista; ALKIMIM, Maria Aparecida. **Inteligência artificial e a dignidade do trabalhador no meio ambiente de trabalho**: um difícil convívio? São Paulo: Editora LTr, 2021.

SILVA, Leda Maria Messias da; PEREIRA, Marice Taques. **Docência (In)digna**: o meio ambiente laboral do professor e as consequências em seus direitos da personalidade. São Paulo, SP, LTr, 2013.